



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 05/2023

Contrato de serviço de social mídia, filmagem, fotografia e jornalismo que celebram a Câmara Municipal de Fazenda Vilanova e VF Produtora, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e em cumprimento ao despacho proferido ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

Das Partes:

CONTRATANTE: O **CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, em Fazenda Vilanova - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.730.223/0001-68, fone (51) 3613-1177, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VF PRODUTORA.**, com sede na Rua Carlos Arnt, nº 160, Bairro Canabarro em Teutônia - RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.363.823/0001-06, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, fone: (51) 3762-9832, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste, a contratação de empresa para prestar os serviços de social mídia, filmagem, transmissões ao vivo, fotografia ecobertura jornalística e cobertura jornalística para adivulgação das sessões, produção de conteúdos e demais atos do Poder Legislativo de Fazenda Vilanova/RS.

1.2 Dentre os serviços compreendidos no objeto do item 1.1, estão envolvidos: Serviços de filmagem, fotos, transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, bem como, produção textual de matérias e entrevistas realizadas por profissional jornalístico para publicação em jornais e demais mídias. Edição dos vídeos da tribuna de cada vereador entregues 48 hrs após termino da sessão. Vídeos de 2 minutos marcado com 2 dias de antecedência (5 unidades por mês). Serviços de redes sociais, criação de reels e storys durante as sessões, criar uma identidade fazendo mínimo de 4 postagens por semana, criando e-cards personalizados para cada ocasião.

1.3 Serão utilizados os seguintes equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA: 2 Câmeras, 1 notebook, 1 Placa de captura de áudio e vídeo, 1 mesa de corte Digital. 8

1.4 A equipe de trabalho da CONTRATADA: 1 Cinegrafista e operador das câmeras para fazer a transmissão, 1 técnico de som e 1 Jornalista Repórter.

M. J. Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 A Câmara Municipal de Fazenda Vilanova pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, que constam da proposta apresentada, no qual estão incluídos os custos, tais como: locomoção até o Município, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 O pagamento será realizado mediante a devida comprovação do serviço realizados e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica vedado o reajuste do preço da prestação dos serviços ora contratados, facultado, entretanto, o acréscimo ou a supressão do objeto do contrato, mediante ajustamento do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura do mesmo e terá vigência de três meses, sendo improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Caberá a rescisão do presente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, bem como a rescisão poderá também dar-se por ato unilateral, de iniciativa de ambas as partes desde que haja a notificação da rescisão com trinta dias de antecedência a parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se à colher o material, realizar as publicações e a cobertura das sessões legislativas no estrito cumprimento das disposições da Lei de Imprensa e da Lei Eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias ou concessões, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis pelos contratantes e não terão a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações ora assumidas implicará nas sanções previstas na Lei 8.666/93, independentemente da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DEDUÇÕES

No ato do pagamento serão deduzidas todas e quaisquer exações tributárias de competência municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura das despesas decorrentes do presente contrato a seguinte dotação constante no orçamento do exercício de 2023:

Vitor da S. Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 Câmara de Vereadores

Função: 01 Legislativa

Atividade: 2001 Manutenção do Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara de Vereadores

Classificação: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato obriga, em todos os seus termos, os sucessores de ambas as partes, no seu fiel cumprimento, a qualquer título.

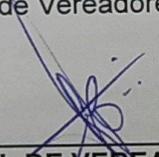
11.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora da Câmara de Vereadores, Daniela Adriana Felis, Diretora Geral do Legislativo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao Contratado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas no Livro de Ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

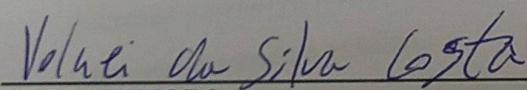
E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, afirmando que a tudo viram e tiveram conhecimento.

Câmara de Municipal de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, 10 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA/RS

João Batista Fernandes da Silva CPF nº 406.484.430-00

CONTRATANTE



VF PRODUTORA

Volnei da Silva Costa CPF nº 966.438.030-04

CONTRATADA

Certidão

Certifico que, nesta data, arquivar a cópia do presente no quadro de publicações dos atos administrativos desta Câmara, objetivando a publicação de texto legal.

Fazenda Vilanova, 10 de fevereiro de 2023